

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Município de Formigueiro- RS

Órgão solicitante:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos - Transporte Escolar

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Edital de pregão para aquisição de peças em geral para manutenção dos veículos da frota do Transporte Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO- RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08:00 horas, do dia 17 do mês de janeiro do ano de 2020, na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, localizada na Avenida João Isidoro nº 222, se reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designadas pelas Portarias nº 11.684 de 29 de janeiro de 2019 e nº 11.938 de 15 de julho de 2019, com a finalidade receber propostas e documentos de habilitação, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de peças em geral para manutenção dos veículos da frota do Transporte Escolar, com a entrega parcelada dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, , com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento das seguintes peças:

LOTE 01- PEÇAS PARA OS MICRO ONIBUS, ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR E CAMINHÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

01- Micro-ônibus Volare V6, Placa IST 4229, ano 2011, Motor 4.8 TOE, Chassi 93PB36K2MCC038886.

02- Micro-ônibus Iveco City Class, ano 2011, placa ISZ 3273, Motor Iveco SSP, Chassi 93ZL68B01C8434832.

03- Micro-ônibus Volare A8, ano 2002, placa IKN 7805, Motor X10, Chassi 93PB05B302C006374.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Secretaria da Fazenda
Licitações e Contratos

04- Micro-ônibus Volare W8, ano 2006, Motor MWM4.12 TCE, placa INN 4384, Chassi 93PB12E3P7CO20367.

05- Micro-ônibus Volare A6, ano 2004, placa ILU 8590, Motor SPRINT, Chassi 93PB23C2M4CO12814.

06- Ônibus Volks 15190, ano 2008, Motor 4.12FCE, carroceria Caio, placa IPM 7679, Chassi 9BWR882W79R921047.

07- Ônibus Volks 15190, ano 2008/2009, potência 185 CV, Motor 4.12FCE, placa IPM 7681, Chassi 9BWR882W79R921047. .

08- Ônibus Volks 15190, ano 2012, placa ITI 7010, Motor VW15190, Chassi 9532E82W7CR246663.

09- Ônibus Volks 15190, ano 2013, placa IUN 8524, Motor VW 15190, Chassi 9532E82W5DR328375.

10- Ônibus Mercedes Benz 1519, ano 2014, placa IVR 6874, Chassi 9BM 384069EB952073.

11- Ônibus Volare MA12, ano 2009, placa IRF 6026, Motor CUMMINS ISB, Chassi 9BYC36X129C000210.

12- Caminhão Agrale 6000 D, ANO 2007, Chassi 9BYC2462X7C30902, PLACA IPM 3048

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 01					
1	ABRAÇADEIRA ESCAPAMENTO	Un	15	34,33	514,95
2	ANEL SINCRONIZANTE 1A-2A	Un	10	285,00	2.853,30
3	ANEL SINCRONIZANTE 3A-4A	Un	10	353,33	3.533,30
4	AMORTECEDOR DIANTDIR	Un	30	235,00	7050,00
5	AMORTECEDOR TRASEIRO	Un	30	233,33	6999,90
6	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	Un	15	1.040,00	15.600,00
7	BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA	Un	15	1.070,00	16050,00
8	BATENTE MOLA TRASEIRA	Un	48	100,00	4,800,00
9	BATENTE MOLA DIANTEIRA	Un	48	90,00	4320,00
10	BICO INJETOR	Un	20	192,67	3853,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

Secretaria da Fazenda

Licitações e Contratos

11	BIELA DO MOTOR	Un	20	352,33	7.046,60
12	BOMBA ALIMENTADORA DE COMBUSTIVEL	Un	15	348,33	5.224,95
13	BOMBA D'ÁGUA	Un	24	406,67	9.760,08
14	BOMBA DO OLEO LUBRIFICANTE	Un	14	655,00	9.170,00
15	BRAÇO DE DIREÇÃO	Un	16	398,33	6.373,28
16	BUCHA DE BIELA	Un	20	66,67	1.333,40
17	BUCHA DO OLHO DE MOLA	Un	100	37,67	3.767,00
18	BUCHA AMORTECEDOR	Un	100	15,50	1.550,00
19	BUCHAS DE S DE FREIO	Un	100	9,75	975,00
20	BUCHAS DO ESTABILIZADOR	Un	48	41,67	2.000,16
21	BUCHA FEIXE DE MOLA TRASEIRA COMPLETA	Un	45	42,00	1.890,00
22	CALÇO (COXIM) CAIXA MARCHAS	Un	30	132,00	3.960,00
23	CAPA SINCRONIZADORA	Un	39	315,00	12.285,00
24	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	Un	28	170,00	4.760,00
25	CATRACA DE FREIO TRASEIRA	Un	28	182,50	5.110,00
26	CERVO DE FREIO TRASEIRO	Un	15	170,00	2.550,00
27	CILINDRO AUXILIAR DA EMBREAGEM	Un	10	180,00	1.800,00
28	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	Un	16	238,33	3.813,28
29	CILINDRO DE RODA TARS. LD	Un	10	120,00	1.200,00
30	CILINDRO DE RODA TRASEIRA LE	Un	10	120,00	1.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

Secretaria da Fazenda

Licitações e Contratos

31	COLETOR DE DESCARGA SAÍDA DO MOTOR	Un	15	1200,00	18.000,00
32	CONJUNTO SINCRONIZADOR	Un	16	468,67	7.498,72
33	COROA E PINHÃO DIFERENCIAL	Un	10	1.662,67	16.626,70
34	CORREIA DO MOTOR	Un	28	53,00	1.484,00
35	COXIM DO MOTOR	Un	28	112,67	3.154,76
36	CRUZETA DO CARDAN	Un	84	96,00	8.064,00
37	CUICA DE FREIO DIANTEIRA	Un	20	359,33	7.186,60
38	CUICA DE FREIO TRASEIRO	Un	20	356,67	7.133,40
39	DIAFRAGMA DE CUICA	Un	50	20,00	1.000,00
40	EIXO PILOTO	Un	10	650,00	6.500,00
41	EIXO PRINCIPAL	Un	10	990,67	9.906,70
42	ELEMENTOS INJETORES	Un	24	896,67	21.520,08
43	ENGRENAGEM 2ª MARCHA	Un	14	397,67	5.567,38
44	ENGRENAGEM 3ª MARCHA	Un	14	444,67	6.225,38
45	ENGRENAGEM 4ª MARCHA	Un	14	437,33	6.122,62
46	ENGRENAGEM DE 5ª MARCHA	Un	14	1.020,00	14.280,00
47	ENGRENAGEM DE 6ª MARCHA	Un	14	1.020,00	14.280,00
48	ENGRENAGEM DA RÉ	Un	14	317,00	4.438,00
49	ENGRENAGEM INTERMEDIÁRIA	Un	14	457,33	6.402,62
50	FEIXE DE COMPLETO DIANTEIRO	Un	13	1.515,00	19.695,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

Secretaria da Fazenda

Licitações e Contratos

51	FEIXE DE COMPLETO TRASEIRO	Un	13	1.375,00	17.785,00
52	GRAMPO DO FEIXE DE MOLA	Un	48	43,50	2.088,00
53	GRAMPO DE MOLA COM PORCA	Un	84	42,33	3.555,72
54	GUIA DE VALVULA	Un	24	39,33	943,92
55	JOGO ARRUELA AXIAL	Un	24	61,33	1.471,92
56	JOGO BRONZINA DE MANCAL	Un	24	370,00	8.880,00
57	JOGO BRONZINA DE BIELAS	Un	24	308,33	7.399,92
58	JOGO CALÇOS AJUSTES CAIXA	Un	28	194,67	5.450,76
59	JOGO DE BUCHAS DE COMANDO	Un	14	120,33	1.684,62
60	JOGO DE LONAS COM REBITES DIANTEIRO	Un	20	170,00	3.400,00
61	JOGO DE LONAS COM REBITES TRASEIRO	Un	20	166,00	3.320,00
62	JOGO DE VEDAÇÃO COMPLETA CAIXA MARCHAS	Un	16	216,33	3.461,28
63	JOGO JUNTA COM RETENTORES MOTOR	Un	16	446,67	7.146,72
64	JUMELO	Un	48	152,50	7.320,00
65	KIT DE EMBREAGEM (ROLAMENTO, DISCO, PLATO)	Un	20	1396,67	27.933,49
66	KIT EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	Un	28	398,33	11.153,24
67	KIT REPARO CAIXA SATÉLITE	Un	20	447,00	8.940,00
68	KITS- CAMISA, PISTÃO E ANÉIS (01 CIL)	Un	24	516,83	12.403,92
69	MANGUEIRA DO RADIADOR	Un	20	80,00	1.600,00
70	MOLA DE ESTACIONAMENTO DE CUICA DE FREIO	Un	36	86,00	3.096,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

Secretaria da Fazenda

Licitações e Contratos

71	MOLA DIANTEIRA 2	Un	28	448,67	12.562,76
72	MOLA MESTRE DIANTEIRA	Un	28	508,33	14.233,24
73	MOLA MESTRE TRASEIRA	Un	28	462,67	12.954,76
74	MOLA TRASEIRA 2	Un	28	381,33	10.677,24
75	PARAFUSO DE RODA COM PORCA DIANTEIRO	Un	120	20,48	2.457,60
76	PARAFUSO DE RODA COM PORCA TRASEIRO	Un	120	23,00	2.760,00
77	PINO DE CENTRO COM PORCA	Un	48	22,00	1.056,00
78	RADIADOR	Un	16	1.366,67	21.866,72
79	REPARO BOMBA INJETORA	Un	20	660,00	13.200,00
80	REPARO CUICA DE FREIO	Un	48	98,50	4.728,00
81	RETENTOR CUBO RODA DIANTEIRA	Un	48	41,33	1.983,84
82	RETENTOR CUBO RODA TRASEIRA	Un	48	79,33	3.807,84
83	RETENTOR DE S DE FREIO	Un	48	13,90	667,20
84	RETENTOR DO FRANJE TRASEIRO DA CAIXA DE CAMBIO	Un	24	75,00	1.800,00
85	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL	Un	28	70,00	1.960,00
86	ROLAMENTO CAIXA SATÉLITE	Un	20	185,	3.700,00
87	ROLAMENTO COMPLETO DO CARDAN COM SISTEMA DE ENGRAXAR	Un	48	238,	11.424,00
88	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	Un	28	193,33	5.413,24
89	ROLAMENTO EIXO INTERMEDIÁRIO	Un	14	239,33	3.350,62
90	ROLAMENTO EIXO PILOTO	Un	14	172,00	2.408,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

Secretaria da Fazenda

Licitações e Contratos

91	ROLAMENTO EIXO PRINCIPAL	Un	14	218,33	3.056,62
92	ROLAMENTO EXTERNO CUBO RODA DIANTEIRO	Un	30	172,67	5.180,10
93	ROLAMENTO GAIOLA	Un	20	133,	2.660,00
94	ROLAMENTO INTERNO DE CUBO DIANTEIRO	Un	30	168,67	5.060,10
95	ROLAMENTO PINHÃO DIFERENCIAL	Un	20	175,	3.500,00
96	ROLETE PARA ENGRENAGEM	Un	28	159,	4.452,00
97	S DE FREIO	Un	48	325,	15.600,00
98	SEDES DE VÁLVULAS ADMIS-SÃO	Un	28	46,67	1.306,76
99	SEDES VÁLVULA DE ESCAPE	Un	28	27,10	758,80
100	SILENCIOSO	Un	20	752,33	15.046,60
101	SUPORTE DE AMORTECEDOR EXTERIOR	Un	16	115,00	1.840,00
102	SUPORTE DE AMORTECEDOR INFERIOR	Un	16	139,	2.224,00
103	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	Un	28	400,	11.200,00
104	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	Un	28	430,	12.040,00
105	TAMPA DE CILINDRO (CABEÇOTE)	Un	8	3060,	24.480,00
106	TERMINAL DE DIREÇÃO	Un	28	119,	3.332,00
107	TRAVA DE VÁLVULAS	Un	51	43,	2.193,00
108	TRAVA DE PINO DE MOLA	Un	28	21,	588,00
109	TUBO DE SAÍDA DO SILENCIOSO	Un	15	208,67	3.130,00
110	TUBO INJETOR	Un	28	283,33	7.933,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

Secretaria da Fazenda

Licitações e Contratos

111	TUBO SAÍDA DO MOTOR	Un	16	262,00	4.192,00
112	TUCHOS DE VÁLVULAS	Un	28	75,33	2.109,24
113	VALVULAS DE ADMISSÃO	Un	28	57,67	1.614,76
114	VALVULA DE ESCAPE	Un	28	58,83	1.647,24
115	VALVULA GOVERNADOR DO COMPRESSOR	Un	24	230,00	5.520,00
116	VÁLVULA INJETORA	Un	24	518,00	12.432,00
117	VIRABREQUIM STD	Un	2	1.682,67	3.365,34

Total geral estimado para o Lote 1: R\$ 765.026,89 (setecentos e sessenta e cinco mil, vinte e seis reais com oitenta e nove centavos).

1.2. A entrega das peças deverá ser feita no seguinte endereço, em horário de expediente da Administração Municipal, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Educação: Rua Roberto Ziebell, nº 52, Centro e CEP 97.210-000.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE FORMIGUEIRO- RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE FORMIGUEIRO- RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta dias) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão Social da Empresa, CNPJ da Empresa, Endereço, Telefone n.º, Endereço eletrônico, Agência Bancária, N.º da Conta Corrente:

b) descrição completa do produto ofertado e marca;

c) preço unitário líquido: indicado em moeda nacional, com no máximo **02 (duas) casas após a vírgula**, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) Nome do Representante Legal, CPF n.º, RG n.º, Endereço e Telefone n.º, conforme ANEXO IV.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e su-

cessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

e) Valor unitário cotado estiver acima do valor de referência estabelecido neste Edital.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral

da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, ou **trabalhista**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os

licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias, convocará a vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

10.4 O termo inicial da Ata de Registro de Preços será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.2. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, até o 5º dia útil, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na Dotação Financeira e Recurso Financeiro.

12.2. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

12.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimen-

to, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 dias, após a entrega dos produtos.

12.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12.6. O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para a Agência e número de Conta Corrente, citada na Proposta da participante, devendo ser preferencialmente no Banco do Brasil ou Banrisul.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total da Ata de Registro de Preços: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 08h as 11:30 e das 13:30 as 17:30h.

d) Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio¹ além do previsto na alínea anterior.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Formigueiro, setor de Licitações, sito à Avenida João Isidoro, nº 222, ou pelos telefones (55) 3236 1200 ou fax (55) 3236 1215, no horário compreendido entre 07:30 às 13:30, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

1

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7 serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.10. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16 – DOS ANEXOS:

16.1. ANEXO I- Minuta da Ata de Registro de Preços;

16.2. ANEXO II- Minuta do contrato;

16.3. ANEXO III- Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

16.4. ANEXO IV- Modelo da Proposta.

Formigueiro- RS, 06 de janeiro de 2020.

Jocelvio Gonçalves Cardoso
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATA N.º /2020
REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020
PROCESSO N.º 10/2020

Aos dias do mês de..... do ano de dois mil e vinte, na sede da Administração Central, o Município de Formigueiro, inscrito no CNPJ sob o n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, e legislação complementar, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL n.º 01//2020, Processo LC n.º 1503/2020, para o REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio e decisão do senhor Prefeito Municipal que homologou o presente Processo em de de 2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas, em primeiros lugar (es) por item, observadas as condições do Edital que rege o presente Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

I- Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento das seguintes peças:

Item	Quant	Unid	Descrição do bem	Marca	Valor unitário	Valor total
01		Un			R\$	R\$

II- A entrega das peças deverá ser feita no seguinte endereço, em horário de expediente da Administração Municipal, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Educação: Rua Roberto Ziebell, nº 52, Centro e CEP 97.210-000.

EMPRESA:

CNPJ N.º

Endereço:

Representante legal:

Informações complementares: Fone, e-mail.

I- O cumprimento do fornecimento do objeto desta Ata deverá ser de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório - Pregão Presencial n.º 01/2020, com as propostas formuladas pelas empresas, Leis Federais n.ºs. 10.520/02 e 8.666/93, e demais normas pertinentes e com as cláusulas desta ata.

II- Após assinar esta Ata, a licitante classificada em primeiro lugar, bem como aquela que vier a substituí-la, deverá manter todas as condições de habilitação e propostas durante o período de vigência deste documento, apresentando ao setor competente as certidões que vencerem no decurso do prazo de vigência deste certame.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO

I- Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura desta Ata.

II- A empresa vencedora terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PREÇO

I- Os preços para o fornecimento de PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR será o constante da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSUA QUARTA– DO GERENCIAMENTO DA ATA

I- O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Licitações e Contratos, nos termos do Art. 2º do Decreto Municipal n.º 3528, de 01 de agosto de 2013.

CLAUSULA QUINTA– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I– A partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e das regras constante do Edital, ao qual este instrumento se vincula.

II– A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III– O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de compra ou da Nota de Empenho.

IV– O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

V– Durante a vigência deste registro, os preços dos materiais registrados poderão sofrer reequilíbrio, que se dará através da redução ou suplementação em relação aqueles inicialmente contratados observados as condições previstas nas normas que regulamentam o procedimento licitatório, em especial o Decreto Municipal n.º 3.195/2012 e o instrumento convocatório.

VI– O cancelamento do registro dos preços poderá acontecer por iniciativa da Administração ou do fornecedor, observadas as normas constantes do Art. 19 do Decreto n.º 3.195/2012.

CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO:

I- O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do material, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes Dotações Orçamentárias:

II. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

III- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

IV- O pagamento será efetuado no prazo até o 5º (quinto) dias úteis a contar da liquidação da Nota do Empenho.

V- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, *pro rata*.

VI- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco, Agência nº e Conta Corrente nº, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

I– Em princípio os preços contratados não sofrerão reajuste, em conformidade com o § 1º do art. 2º da Lei Federal n.º 10.192, de 14/02/2001.

II– Fica ressalvada a possibilidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro com base no inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 em face de fatos supervenientes após o início da vigência do registro dos preços em vista às condições de mercado aplicáveis à espécie. Para tanto, o fornecedor deverá formalizar e encaminhar à Administração Municipal/Setor de Licitações e Contratos, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, através de cópias de Nota Fiscal de aquisições anteriores e Nota Fiscal com preço atual.

III– Após a análise da documentação para a concessão do reequilíbrio, a Administração deverá observar os demais preços do mercado e se for o caso, convocar o classificado em 2º lugar para abrir negociação com relação aos novos preços solicitados pelo 1º colocado, quando esse poderá perder sua posição.

IV– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior aqueles praticados no mercado, seja embasada em pesquisa de mercado ou no surgimento de quaisquer altera-

ções conjunturais que tenham provocado redução dos preços do mercado atacadista, independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços, a Administração, ou a quem ela delegar, poderá a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, (Artigos 16, 17 e 18 do Decreto n.º 3.195/12).

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA

I- As peças solicitadas deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitações da Secretaria Municipal, no endereço citado na CLÁUSULA PRIMEIRA, em horário de expediente da Administração Municipal, e deverá ocorrer somente após a emissão das respectivas Ordens de Compras ou Notas de empenho, documento imprescindível à garantia e segurança do fornecedor.

II- O fornecedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da Ordem de Compras para fazer a entrega das peças. Poderá o fornecedor solicitar prorrogação justificada e fundamentada para o prazo de entrega.

III- O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às especificações ou quando em estoque ocorrer alteração do produto.

IV- Verificada a desconformidade de algum das peças, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

V- O produto deverá ser transportado devidamente acondicionados, de forma a manter o bom estado de conservação.

VI- Caberá ao fiscalizador da Ata de Registro de Preços servidor ou servidora, designado através de portaria, expedida pelo Sr. Prefeito Municipal, a responsabilidade da fiscalização da fiel execução da ata de registro de preços, em especial quanto a conferência e conformidade das quantidades, da qualidade e integridade dos produtos recebidos.

CLÁUSULA NONA– DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

I- A empresa garante que o objeto será executado no prazo, na qualidade e nas quantidades solicitadas nas respectivas Ordens de Compras/Notas de Empenhos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

I- A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total da Ata de Registro de Preços: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VÍNCULO

I- Durante o prazo de validade do Registro de Preços, todos os atos praticados pelas partes, deverão manter estrita observância ao Edital de Pregão Presencial N° 01/2020 e às normas que lhe deram embasamento legal.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

I- Para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrentes da interpretação desta ata, fica eleito o foro da comarca de São Sepé, com recusa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e efeito.

Formigueiro, de de 2020.

Jocelvio Gonçalves Cardoso
Prefeito Municipal

Empresa vencedora
CNPJ nº

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO
Vinculado ao Pregão Presencial n.º 01/2020
Processo nº 1503/2020

Contrato que celebram entre si, de um lado o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado “CONTRATANTE” e de outro a empresa, n.º, localizada a Rua, Bairro, no Município de RS, neste ato representada pelo senhor, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º, residente e domiciliado a Rua, n.º cidade de CEP, de ora em diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

I- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento das seguintes peças:

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Marca	Valor unitário	Valor total
01					R\$	R\$

Valor total estimado: R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

II- A entrega das peças deverá ser feita no seguinte endereço, em horário de expediente da Administração Municipal, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Educação: Rua Roberto Ziebell, nº 52, Centro e CEP 97.210-000.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO PREÇO:

I- Os preços para o fornecimento de PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR será o constante da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

I- O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Licitações e Contratos, nos termos do Art. 2º do Decreto Municipal n.º 3528, de 01 de agosto de 2013.

CLÁUSULA QUARTA– DO PAGAMENTO:

I- O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do material, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes Dotações Orçamentárias:

II- Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

II- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

III- O pagamento será efetuado no prazo até o 5º (quinto) dias úteis a contar da liquidação da Nota do Empenho.

IV- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, *pro rata*.

V- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para a Agência e número de Conta Corrente, citada na Proposta da participante, devendo ser preferencialmente no Banco do Brasil ou Bannisul.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

I- As peças solicitadas deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitações da Secretaria Municipal, no endereço citado na CLÁUSULA PRIMEIRA, em horário de expediente da Administração Mu-

nicipal, e deverá ocorrer somente após a emissão das respectivas Ordens de Compras ou Notas de empenho, documento imprescindível à garantia e segurança do fornecedor.

II- O fornecedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da Ordem de Compras para fazer a entrega das peças. Poderá o fornecedor solicitar prorrogação justificada e fundamentada para o prazo de entrega.

III- O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às especificações ou quando em estoque ocorrer alteração do produto.

IV- Verificada a desconformidade de algum das peças, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

V- O produto deverá ser transportado devidamente acondicionados, de forma a manter o bom estado de conservação.

VI- Caberá ao fiscalizador da Ata de Registro de Preços servidor ou servidora, designado através de portaria, expedida pelo Sr. Prefeito Municipal, a responsabilidade da fiscalização da fiel execução da ata de registro de preços, em especial quanto a conferência e conformidade das quantidades, da qualidade e integridade dos produtos recebidos.

CLAUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES:

I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total da Ata de Registro de Preços: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS ENCARGOS SOCIAIS:

I- Os encargos sociais decorrentes do presente Contrato, serão em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO:

I- Ficará responsável pela fiscalização do o (a) servidor (a) indicado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos e, nomeado (a) através de portaria pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

I- O Contratado reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO:

I- Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com o Art. 78, Art. 79 e Art. 80 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO VÍNCULO:

I- Este contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 01/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I- Facultar-se-á ao Município o direito de rescindir o presente contrato, por meio de notificações, caso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a VII e XVII do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

II- A Legislação aplicável aos casos omissos a este contrato, será a Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO:

I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.

II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, de de 2019.

Jocelvio Gonçalves Cardoso
Prefeito Municipal – Contratante

Empresa Contratada
CNPJ n.º - Contratada

Testemunhas:

CPF n°

CPF n°

Anexo III

Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial nº 01/2020:

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

(Data)

(Licitante)

Anexo IV

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da Empresa:
CNPJ da Empresa:
Endereço:
Telefone n.º:
Endereço eletrônico:
Agência Bancária;
N.º da Conta Corrente:

Nome do Representante Legal:
CPF n.º:
RG n.º:
Endereço:
Telefone n.º:

Pregão Presencial Nº 01/2020
Processo Licitatório Nº 1503/2020

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1		Un				

Valor total da proposta: R\$ (.....).

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

Declaro aceitar e cumprir com todas as condições impostas pelo edital:

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante